

À CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
À PREGOEIRA ERICA PEREIRA DE SOUZA E EQUIPE DE APOIO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL 013/2014 (Processo nº 039/2014)

UNIMED BELO HORIZONTE COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO, sociedade cooperativa regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 16.513.178/0001-76, com sede na Av. Francisco Sales, nº 1.483, bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, vem, respeitosa e tempestivamente, por intermédio de seu procurador Ana Flávia Bessa Farnesi, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG, com fulcro no art. 41, § 2º, da Lei nº 8.666/93, REQUERER ESCLARECIMENTOS acerca do PREGÃO PRESENCIAL 013/2014 (Processo nº 039/2014), pelas razões a seguir alinhadas:

1 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

A ora manifestante pretende participar do Pregão Presencial em epígrafe. Ao tomar conhecimento dos termos do seu edital de Licitação e analisando as exigências do referido instrumento convocatório, observou a necessidade de apresentar pedido de esclarecimento, consoante se infere abaixo.

1. Considerando que os esclarecimentos prestados não foram suficientes para afastar a dúvida apontada, queira a il. Pregoeira esclarecer, diante do disposto nos itens 12.3 do Edital e art. 65 do anexo I, o que será assinado pelo beneficiário, vez que não compreendido. Ainda, o que deverá ser entregue até o 05º dia do mês subsequente a prestação? Seria a relação dos valores referentes à coparticipação? Caso positivo, tem-se que o prazo adotado como regra mostra-se inexequível para que seja apresentada a relação de despesas alusivas à coparticipação, em razão do complexo processo de leitura e processamento dos dados respectivos. Em resposta, a il. Pregoeira esclareceu que, excepcionalmente (atendimento de urgência e emergência em âmbito nacional), a cobrança poderá se dar em prazo superior. Entretanto, considerando a ampla rede de atendimento disponibilizada aos beneficiários e, ainda, a extensa área geográfica de abrangência do plano, a multiplicidade de prestadores credenciados para a realização dos procedimentos contratados, queira a il. Pregoeira esclarecer se a contratada poderá apresentar as coparticipações relativas aos atendimentos realizados em até 240 (duzentos e quarenta) dias do atendimento, não limitada aos casos de urgência e emergência em âmbito nacional, sob pena de comprometer a cobrança do fator de mecanismo de regulação financeira (coparticipação), o que impactará na formulação da proposta.
2. Considerando a nova redação conferida ao art. 78, queira a il. Pregoeira esclarecer se nos atendimentos de urgência e emergência não será exigida a apresentação da carteira de identificação acompanhada do documento de identidade ou se a dispensa quanto ao primeiro documento apenas na fase de implementação do contrato, enquanto não recebida a carteira de identificação.
3. Tendo em vista os esclarecimentos prestados ao art. 29 do anexo I, queira a il. Pregoeira esclarecer se o acompanhamento médico deve ser presencial ou remoto (regulador médico), vez que, conforme esclarecido, a remoção pode ser realizada por unidade denominada de ambulância básica, composta exclusivamente por técnicos de enfermagem sem a presença do profissional médico, de acordo com a Portaria GM/MS nº 2048/2002 e Resolução CFM Nº 2110/2014. Por oportuno, queira a il. Pregoeira esclarecer se a legislação pertinente aplicada à remoção refere-se à Resolução Normativa ANS 347/14.

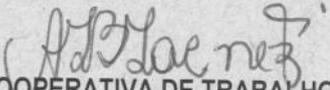
4. Tendo em vista o disposto no art. 64 do anexo I e cláusula terceira, parágrafo segundo do anexo V, considerando que a legislação do Município de Belo Horizonte exige que a remessa de nota fiscal se dê de forma eletrônica, razão pela qual as empresas não mais praticam a remessa de documentos em papel, bem como não se faz possível a inclusão dos documentos fiscais e certidões negativas de débito, vez que os campos para preenchimento são restritos, queira o II. órgão esclarecer como as licitantes sediadas no citado Município poderão se adequar às normas editalícias, ressaltando que a situação ora ilustrada não pode ser desconsiderada, sob pena de restringir injustificadamente a participação no presente certame

2 – DOS PEDIDOS

Por todo o exposto, requer sejam todas as questões supra referenciadas esclarecidas, para o bom andamento do presente certame e dos demais atos que a ele sucederem.

Termos em que,
Pede deferimento.

Belo Horizonte, 18 de dezembro de 2014.


UNIMED BH COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
P/p Ana Flávia Bessa Farnezi